Portaria nº 145, de 1º de novembro de 2023.

"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Luzia do Espírito Santo".

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2023030328,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora LUZIA DO ESPÍRITO SANTO, CPF 368.889.311-53**, matrícula nº 9444, **classe/referência IBB,** do cargo efetivo de **Auxiliar de Educação**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada **na Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- O valor dos proventos anuais é de R$ 17.413,44 (dezessete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), e os proventos mensais de **R$ 1.451,12 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), equivalente ao valor da média aritmética simples encontrada**, resultante de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora em todo o período contributivo desde a competência julho de 1994, com fundamento no art. 50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Valor da média aritmética	R$ 1.451,12
Total	**R$ 1.451,12**

Art. 3º- **Será devido à aposentada o reajustamento anual da aposentadoria** para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, **na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, **conforme disposto no art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2023.

RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente